



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ) E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF).**

**Projeto de Lei nº 015/2026**

**Autoria: Executivo Municipal**

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, por excesso de arrecadação e superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para aquisição de escavadeira hidráulica, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, decorrente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A proposição visa a aquisição de uma escavadeira hidráulica, com a finalidade de fortalecer as ações da referida Secretaria, especialmente no apoio às atividades rurais, manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de infraestrutura e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), para análise e emissão de parecer.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)**

Compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após análise do Projeto de Lei nº 015/2026, verifica-se que a proposição está em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação infraconstitucional e com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de iniciativa ou de competência.

Ressalta-se que o setor jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer técnico favorável, atestando a legalidade da matéria e não identificando impedimentos para sua regular tramitação.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é **favorável à aprovação** do projeto.

**III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)**



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

À Comissão de Orçamento e Finanças compete a análise dos aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

No presente caso, verifica-se que a abertura de crédito adicional especial, fundamentada no excesso de arrecadação e no superávit financeiro, encontra respaldo na legislação vigente que rege as finanças públicas.

Constata-se a existência de recursos disponíveis para cobertura da despesa proposta, bem como a adequada justificativa para sua destinação, estando o projeto em consonância com o planejamento orçamentário do município.

A aquisição da escavadeira hidráulica revela-se medida de relevante interesse público, pois contribuirá significativamente para a melhoria das ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no atendimento às demandas da zona rural, manutenção de vias e execução de serviços essenciais.

Assim, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 015/2026.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), em análise conjunta, acompanham o parecer jurídico da Casa, que opinou pela legalidade da matéria, e manifestam-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026**, por atender aos requisitos legais, constitucionais e orçamentários, bem como ao interesse público.

  
Jairo Gomes  
Presidente CCJR

Minéia Vila  
Relatora CCJR e Presidente da COF

  
Fábio Júnior da S. Ferreira  
Membro CCJR e Relator da CECDS

  
Ângela Maria Cabral de Paula  
Relatora COF e Presidente CECDS

  
Ailson Guerra  
Membro COF e CEDS

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.